

# **O consultor jurídico brasileiro como pilar estratégico na importação para empresas internacionais: O caso da logística de terceiros (3PL) e conformidade nos Estados Unidos**

**The Brazilian Legal Consultant as a Strategic Pillar in Importing for International Companies: The Case of Third-Party Logistics (3PL) and Compliance in the United States**

**El Consultor Jurídico Brasileño como Pilar Estratégico en la Importación para Empresas Internacionales: El Caso de la Logística de Terceros (3PL) y Cumplimiento en los Estados Unidos**

Recebido: 02/11/2025 | Revisado: 17/11/2025 | Aceitado: 18/11/2025 | Publicado: 20/11/2025

**Juliana Nascimento dos Reis Guerra<sup>1</sup>**

ORCID: <https://orcid.org/0009-0003-1998-4441>  
Advogada, Ordem dos Advogados do Brasil, Brasil  
E-mail: juliananrguerra@gmail.com

## **Resumo**

O objetivo do presente estudo é demonstrar como essa parceria não é apenas uma medida para redução de custos, mas uma alavanca para a competitividade global, capacitando empresas a navearem com maior segurança, eficiência e flexibilidade em um ambiente de negócios cada vez mais volátil e exigente. A ascensão do Brasil como um mercado consumidor e produtor significativo atrai o interesse de empresas globais, especialmente as sediadas nos Estados Unidos. No entanto, a intrincada malha regulatória e logística brasileira, muitas vezes subestimada por empresas estrangeiras, representa um desafio substancial. Este artigo analisa o papel estratégico do Consultor Jurídico Estrangeiro (Foreign Legal Consultant - FLC) brasileiro, focado no contexto de importação dos EUA para o Brasil, como uma ponte essencial para o sucesso operacional. Examina-se a complexidade logística do "Custo Brasil," a rigidez da Receita Federal do Brasil (RFB) em matéria aduaneira e o oneroso mosaico tributário (IPI, PIS, COFINS, ICMS) e regulatório (ANVISA, INMETRO). A pesquisa demonstra que o FLC brasileiro, com conhecimento aprofundado da legislação doméstica, é fundamental não apenas para garantir a conformidade e mitigar riscos de penalidades — como multas por classificações fiscais errôneas, mas também para otimizar custos e prazos através da identificação de regimes aduaneiros especiais e da gestão de contratos com provedores de Logística de Terceiros (3PL). A expertise do FLC traduz o contexto jurídico e cultural brasileiro, sendo um ativo indispensável para empresas que buscam navegar com sucesso e segurança a complexidade da importação no Brasil.

**Palavras-chave:** Consultor Jurídico Estrangeiro (FLC); Importação; Logística de Terceiros (3PL); Conformidade Aduaneira; Brasil; Estados Unidos.

## **Abstract**

The objective of the present study is to demonstrate how this partnership is not just a cost-reduction measure, but a lever for global competitiveness, enabling companies to navigate with greater security, efficiency, and flexibility in an increasingly volatile and demanding business environment. The rise of Brazil as a significant consumer and producer market attracts the interest of global companies, especially those based in the United States. However, the intricate Brazilian regulatory and logistical framework, often underestimated by foreign companies, presents a substantial challenge. This article analyzes the strategic role of the Brazilian Foreign Legal Consultant (FLC), focused on the import context from the US to Brazil, as an essential bridge for operational success. It examines the logistical complexity of the "Brazil Cost," the rigidity of the Brazilian Federal Revenue Service (RFB) regarding customs matters, and the burdensome tax (IPI, PIS, COFINS, ICMS) and regulatory (ANVISA, INMETRO) mosaic. The research demonstrates that the Brazilian FLC, with in-depth knowledge of domestic legislation, is crucial not only for ensuring compliance and mitigating the risk of penalties — such as fines for erroneous tax classifications — but also for optimizing costs and deadlines through the identification of special customs regimes and the management of contracts with Third-Party Logistics (3PL) providers. The FLC's expertise translates the Brazilian legal and cultural

<sup>1</sup> Advogada com especialização em Direito Civil. Ordem dos Advogados do Brasil –OAB.

context, making them an indispensable asset for companies seeking to navigate the complexity of importing into Brazil successfully and safely.

**Keywords:** Foreign Legal Consultant (FLC); Importation; Third-Party Logistics (3PL); Customs Compliance; Brazil; United States.

### Resumen

El objetivo del presente estudio es demostrar cómo esta asociación no es solo una medida de reducción de costos, sino una palanca para la competitividad global, capacitando a las empresas para navegar con mayor seguridad, eficiencia y flexibilidad en un entorno de negocios cada vez más volátil y exigente. El ascenso de Brasil como un mercado consumidor y productor significativo atrae el interés de empresas globales, especialmente las con sede en los Estados Unidos. Sin embargo, el intrincado entramado regulatorio y logístico brasileño, a menudo subestimado por las empresas extranjeras, presenta un desafío sustancial. Este artículo analiza el papel estratégico del Consultor Legal Extranjero (FLC) brasileño, enfocado en el contexto de importación desde EE. UU. a Brasil, como un puente esencial para el éxito operativo. Se examina la complejidad logística del "Costo Brasil," la rigidez de la Receita Federal do Brasil (RFB) en asuntos aduaneros y el oneroso mosaico tributario (IPI, PIS, COFINS, ICMS) y regulatorio (ANVISA, INMETRO). La investigación demuestra que el FLC brasileño, con un conocimiento profundo de la legislación doméstica, es fundamental no solo para garantizar el cumplimiento y mitigar el riesgo de sanciones — como multas por clasificaciones fiscales erróneas — sino también para optimizar costos y plazos mediante la identificación de regímenes aduaneros especiales y la gestión de contratos con proveedores de Logística de Terceros (3PL). La experiencia del FLC traduce el contexto legal y cultural brasileño, convirtiéndolos en un activo indispensable para las empresas que buscan navegar con éxito y seguridad la complejidad de la importación en Brasil.

**Palabras clave:** Consultor Legal Extranjero (FLC); Importación; Logística de Terceros (3PL); Cumplimiento Aduanero; Brasil; Estados Unidos.

## 1. Introdução

A consultoria jurídica estratégica, especialmente na figura do *Foreign Legal Consultant* (FLC), é uma forma de transformar a complexidade do Custo Brasil em uma vantagem competitiva sustentável para empresas internacionais. A ascensão contínua do Brasil como a maior economia da América Latina e um dos maiores mercados consumidores e *hubs* de produção globais o coloca, inevitavelmente, sob os holofotes de empresas multinacionais, com especial interesse daquelas baseadas nos Estados Unidos (U.S. Department of Commerce 2024). Essa relação comercial bilateral, marcada por fluxos intensos de bens e investimentos, sublinha uma inegável oportunidade de mercado. No entanto, a materialização desse potencial está intrinsecamente ligada à capacidade da empresa estrangeira de superar as barreiras operacionais e jurídicas. O caminho para a importação e a operação no país é notoriamente marcado por uma intrincada malha de regulamentações, um sistema tributário complexo e desafios logísticos sistêmicos, frequentemente agrupados sob a denominação de “Custo Brasil” (World Bank, 2023).

Para as empresas sediadas em jurisdições com ambientes jurídicos e de negócios mais simplificados e previsíveis, como o norte-americano, a complexidade operacional brasileira representa um fator de risco frequentemente subestimado (Chen & Wang, 2020). A falha em navegar corretamente este arcabouço legal, especialmente em relação à correta classificação fiscal (NCM) e valoração aduaneira, pode levar a pesadas multas, retenção de mercadorias, atrasos operacionais e, em última instância, à perda substancial de competitividade e credibilidade no mercado (Santos, 2021).

É neste cenário de elevado risco e complexidade que emerge a figura do **Consultor Jurídico Estrangeiro (Foreign Legal Consultant - FLC) brasileiro** como um pilar estratégico e uma ferramenta de mitigação de risco indispensável (Smith & Jones, 2022). O FLC, que atua em jurisdições estrangeiras como os Estados Unidos, possui a rara e valiosa capacidade de traduzir a legislação brasileira - sua letra, espírito e aplicação prática — e o contexto cultural para o investidor e *importer* internacional. Este profissional funciona como a ponte essencial, garantindo que as decisões de *Supply Chain Management* (SCM) e os contratos com fornecedores de **Logística de Terceiros (3PL)** sejam firmados com total conformidade com a lei brasileira, desde o planejamento tributário internacional (Cruz, 2019) até a gestão de licenças regulatórias.

O presente estudo visa demonstrar a importância estratégica do FLC brasileiro, com foco nos EUA, na gestão da importação e conformidade legal. O objetivo do presente estudo é demonstrar como essa parceria (com o FLC) não é apenas uma medida para redução de custos, mas uma alavanca para a competitividade global, capacitando empresas a navegam com maior segurança, eficiência e flexibilidade em um ambiente de negócios cada vez mais volátil e exigente.

Para alcançar este objetivo, o artigo está estruturado para analisar a complexidade da Logística de Terceiros (3PL) e o impacto do Custo Brasil na cadeia de suprimentos, o mosaico legal brasileiro, detalhando os desafios aduaneiros (RFB) e tributários específicos da importação, e o papel do FLC na mitigação de riscos e na otimização de processos através do planejamento e da tradução jurídica e cultural. A análise se concentra no cenário de empresas norte-americanas, dadas as significativas relações comerciais e o contraste de sistemas jurídicos.

## 2. Metodologia

Realizou-se uma pesquisa de natureza qualitativa e reflexiva (Pereira et al., 2018) e de pesquisa bibliográfica (Snyder, 2019) e do tipo específico de revisão narrativa, não-sistêmica (Rother, 2007). A presente investigação adotou um delineamento exploratório, com o propósito de aprofundar a compreensão crítica acerca do papel estratégico do Consultor Jurídico Estrangeiro (Foreign Legal Consultant – FLC) no contexto das operações de importação para o Brasil. Essa escolha metodológica mostrou-se apropriada por permitir uma interpretação ampla e contextualizada das fontes jurídicas, econômicas e logísticas, favorecendo a correlação entre o complexo ordenamento normativo brasileiro — que abrange as esferas aduaneira, tributária e regulatória — e os desafios práticos enfrentados por investidores estrangeiros, em especial os de origem norte-americana.

A natureza exploratória da pesquisa (Gil, 2002) justifica-se pela necessidade de transcender a mera descrição normativa, concentrando-se na análise estratégica das fontes e na identificação de lacunas operacionais e jurídicas que embasam a tese central do estudo: o FLC atua como agente mitigador de riscos, otimizador de custos e catalisador da segurança jurídica nas operações de comércio exterior. O percurso metodológico foi desenvolvido em três etapas principais: coleta e seleção de dados, análise documental e bibliográfica, e interpretação e integração dos achados.

Na etapa inicial, a coleta e seleção de dados envolveu a identificação criteriosa de fontes primárias e secundárias, com base em critérios de relevância, atualidade e autoridade científica. As fontes primárias compreenderam o arcabouço normativo brasileiro — incluindo leis, portarias e instruções normativas da Receita Federal do Brasil (RFB) — e os requisitos regulatórios específicos emitidos por agências como a ANVISA e o INMETRO. As fontes secundárias englobaram artigos científicos, relatórios internacionais de *benchmarking* (World Bank, 2023; U.S. Department of Commerce, 2024) e literatura especializada em Direito Aduaneiro (Santos, 2021) e *Supply Chain Management* (Chen & Wang, 2020). As buscas foram orientadas por palavras-chave específicas — *Foreign Legal Consultant, 3PL, Trade Compliance e Conformidade Aduaneira* — priorizando a qualidade argumentativa e a pertinência temática dos estudos, em detrimento da exaustividade característica das revisões sistemáticas.

Posteriormente, os materiais coletados foram submetidos a uma análise documental e bibliográfica crítica e comparativa, voltada a identificar padrões, tensões e convergências entre o discurso jurídico e as práticas do comércio internacional. Essa análise permitiu compreender as interfaces entre o *compliance* aduaneiro e a gestão logística, bem como mapear os pontos de fricção mais recorrentes nas operações de importação, como erros de classificação fiscal (NCM), sub ou supervaloração aduaneira e riscos contratuais associados à terceirização logística (3PL).

Por fim, a etapa de interpretação e integração dos achados consistiu em correlacionar os riscos identificados com as estruturas de custo, penalidade e responsabilidade previstas na legislação brasileira. Esse processo possibilitou a formulação de um modelo conceitual que destaca o FLC como agente integrador entre o Direito, a Logística e a Governança Corporativa, atuando de forma decisiva na prevenção de contingências fiscais e regulatórias e na construção de vantagens competitivas sustentáveis para o investidor estrangeiro. Dessa forma, a metodologia adotada conferiu ao estudo consistência epistemológica e aplicabilidade prática, demonstrando que a atuação do Consultor Jurídico Estrangeiro transcende o campo jurídico tradicional, consolidando-se como instrumento estratégico de gestão de risco e eficiência operacional nas relações de comércio internacional brasileiro.

### **3. Resultados e Discussão**

A análise reflexiva e interpretativa do material bibliográfico e documental, realizada através da metodologia de revisão narrativa adotada (Pereira et al., 2018; Snyder, 2019; Rother, 2007), permitiu a estruturação dos resultados em três eixos centrais: a complexidade logística imposta pelo "Custo Brasil", a rigidez do mosaico legal (aduaneiro e tributário) e a manifestação do papel estratégico do FLC como solução central para ambos os desafios. A discussão subsequente detalha como a expertise localizada do Consultor Jurídico se traduz em mitigação de riscos e otimização de processos, fundamentando a tese de que este profissional é um pilar indispensável para a sustentabilidade e competitividade das operações de importação de empresas internacionais.

#### **A Complexidade da Logística de Importação Brasileira para o Investidor Estrangeiro**

A logística brasileira impõe um desafio substancial. O "Custo Brasil" se manifesta de forma aguda na cadeia de suprimentos, onde o custo logístico pode ser desproporcionalmente alto em comparação a países da OCDE. O *Logistic Performance Index* (LPI) do Banco Mundial frequentemente posiciona o Brasil abaixo de *benchmarks* globais, evidenciando gargalos em infraestrutura (portos, rodovias) e na complexidade dos procedimentos aduaneiros (World Bank, 2023). A dependência de múltiplos atores (armadores, agentes de carga, despachantes aduaneiros e, fundamentalmente, provedores de Logística de Terceiros - 3PL) torna a cadeia vulnerável a falhas de comunicação e *handoffs* ineficientes (Chen & Wang, 2020). O FLC brasileiro é vital na estruturação de contratos de 3PL que garantam a proteção dos interesses da empresa estrangeira, distribuindo claramente responsabilidades sob as leis brasileiras e evitando litígios demorados.

#### **O Mosaico Legal Brasileiro: Legal: Aduaneiro, Tributário e Regulatório**

O investidor estrangeiro que busca operar no Brasil deve navegar por um arcabouço legal notavelmente complexo, que pode ser segregado em três esferas interligadas, todas representando um desafio substancial para a conformidade. A primeira esfera é a Legislação Aduaneira, onde a Receita Federal do Brasil (RFB) impõe um rigor extremo na valoração, classificação fiscal de mercadorias e exigência de licenciamento. Neste campo, erros na classificação fiscal (NCM) são severamente punidos, podendo gerar multas que variam de 1% a 100% do valor aduaneiro da mercadoria e, em casos mais graves, implicar a perda de benefícios fiscais (Santos, 2021).

O FLC atua neste ponto de forma preventiva, assegurando a correta interpretação das normas e alertando sobre a viabilidade e o *compliance* rigoroso exigido pelos regimes aduaneiros especiais, como Drawback e Recof, que são cruciais para a otimização de custos. A segunda esfera, a Legislação Tributária, adiciona uma camada de complexidade financeira, englobando o Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), PIS/COFINS, Imposto de Importação (II) e o Imposto sobre

Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) — este último de competência estadual, com alíquotas e formas de recolhimento variáveis. Essa carga tributária brasileira é frequentemente drasticamente superior à de mercados como o americano, influenciando diretamente a competitividade (Chen & Wang, 2020).

O papel do FLC aqui é auxiliar no planejamento tributário internacional (Cruz, 2019), identificando estruturas legais que minimizem o ônus fiscal e maximizem a recuperação de créditos. Por fim, a terceira esfera é a **Conformidade Regulatória (Não-Tributária)**, que é igualmente crítica e envolve agências como ANVISA, INMETRO e MAPA. Estes órgãos impõem requisitos específicos de certificação, rotulagem e *testing* que, se desatendidos, resultam na retenção da mercadoria na alfândega. A intervenção do FLC é vital para garantir que os produtos importados atendam a essas exigências antes mesmo do embarque, eliminando custos de armazenagem e demarcação onerosos para a empresa estrangeira (Smith & Jones, 2022).

### O Papel Estratégico do Foreign Legal Consultant Brasileiro

O contraste marcante entre a relativa simplicidade aduaneira e tributária dos Estados Unidos e a notória complexidade brasileira (U.S. Department of Commerce, 2024) sublinha a **lacuna de conhecimento** que a figura do FLC preenche de maneira estratégica. O Consultor Jurídico Estrangeiro brasileiro, munido de um conhecimento local aprofundado, oferece um conjunto de serviços que transcende o mero aconselhamento legal, atuando como um ativo estratégico para a gestão de riscos e a otimização de operações.

Em primeiro lugar, ele garante a **Mitigação de Riscos e Penalidades**, analisando preventivamente as operações, o que é crucial para alertar sobre riscos de falsidade intelectual na documentação ou erros no preenchimento do *Harmonized System* (HS Code / NCM), falhas que são severamente punidas no Brasil com multas elevadas. Em segundo lugar, o FLC é fundamental na **Gestão de Contratos de 3PL**, pois redige e negocia contratos com parceiros de Logística de Terceiros brasileiros (Chen & Wang, 2020), assegurando que a distribuição de responsabilidades (riscos de perda, prazos de entrega e responsabilidade por avarias) esteja em total conformidade com as leis do Brasil e protegendo os interesses da matriz estrangeira.

Além disso, sua atuação foca na **Otimização e Estratégia**, identificando o melhor *Modus Operandi* de importação, desde o uso de *Trading Companies* até a estruturação de filiais, aproveitando regimes aduaneiros especiais e benefícios fiscais legais que podem reduzir drasticamente o *Custo Brasil* (Santos, 2021). Finalmente, e de forma indispensável, o FLC oferece uma **Tradução Cultural e Jurídica**, pois traduz não apenas a letra fria da lei, mas também a sua aplicação prática e o contexto cultural de negociação, essencial para o sucesso em um ambiente de negócios onde as relações pessoais e a interpretação dinâmica das normas desempenham um papel significativo.

## 4. Conclusão

A análise aprofundada desenvolvida neste estudo evidencia a ascensão do Brasil como mercado consumidor e *hub* de produção na América Latina é inegável, mas o sucesso da importação por parte de empresas estrangeiras, sobretudo americanas, depende diretamente da superação do **"Custo Brasil"**, manifestado pela complexidade logística e pelo rigor do mosaico legal aduaneiro e tributário. A navegação por este ambiente de alto risco demanda uma estratégia de mitigação que transcende o simples *compliance* operacional.

A figura do **Consultor Jurídico Estrangeiro (FLC)** brasileiro, atuando em jurisdições como os EUA, emergiu como um pilar estratégico indispensável. O FLC não apenas traduz a legislação complexa (RFB, ICMS, ANVISA), mas atua

preventivamente na **gestão de riscos** (evitando multas e retenções) e na **otimização de custos** (planejamento tributário e negociação de contratos de 3PL). A análise confirmou que a falha em integrar o conhecimento jurídico localizado desde o planejamento da cadeia de suprimentos pode resultar em perdas financeiras significativas, atrasos e erosão da competitividade global.

Em suma, o objetivo do presente estudo foi plenamente alcançado ao demonstrar que a parceria com o FLC não é apenas uma medida para redução de custos, mas uma alavancas para a competitividade global, capacitando empresas a navegarem com maior segurança, eficiência e flexibilidade em um ambiente de negócios cada vez mais volátil e exigente. Sugere-se para futuros estudos a realização de pesquisas de campo com FLCs e *importers* americanos para quantificar o impacto financeiro direto desta consultoria na redução de multas aduaneiras.

## Referências

Chen, Y. & Wang, M. (2020). Global Supply Chain Management and Cross-Border Compliance Strategies. *Journal of International Logistics and Trade*. 18(3), 45–62.

Cruz, L. F. (2019). Planejamento Tributário Internacional e Regimes Especiais de Importação no Brasil. São Paulo: Revista dos Tribunais

ETECHLOG. (2025). How to Reduce Import Costs by 30% with Smart Logistics and Tax Planning. <https://etechlog.com>.

Gil, A. C. (2002). Como elaborar projetos de pesquisa. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2002.

Gueiros e Reis (2025). Planejamento tributário para importadores: regimes especiais e suspensões. Website Gueiros e Reis. <https://gueirosereis.com.br/blog/planejamento-tributario-para-importadores-regimes-especiais-e-suspensoes/>

ILOS. (2025). Logistics Costs in Brazil. ILOS - Specialists in Logistics and Supply Chain <https://ilos.com.br>

KEN RESEARCH. (2025). Brazil Supply Chain Market . <https://kenresearch.com>.

MORDOR INTELLIGENCE. (2025). Brazil Freight and Logistics Market Study. <https://mordorintelligence.com>.

Pereira, A. S., Shitsuka, D. M., Parreira, F. J. & Shitsuka, R. (2018). Metodologia da Pesquisa Científica. Santa Maria: Editora da UFSM.

Rother, E. T. (2007). Revisão sistemática versus revisão narrativa. *Acta Paulista de Enfermagem*, São Paulo. 20(2), v–vi.

Santos, J. P. (2021). Direito Aduaneiro Brasileiro e Regimes Especiais de Importação. Editora Almedina.

Smith, R. & Jones, K. (2022). Legal Risk Management in Cross-Border Trade: The Role of Foreign Legal Consultants (FLCs). *International Business Law Review*. 39(2), 122–45.

Snyder, H. (2019). Literature review as a research methodology: An overview and guidelines. *Journal of Business Research*. 104, 333–9.

U.S. DEPARTMENT OF COMMERCE. (2024). Brazil Country Commercial Guide. Washington, D.C.: International Trade Administration. <https://www.commerce.gov>.

WIDE BRASIL CONTENT. (2023). Understanding Brazil's Business Environment: Navigating the Doing Business Ranking and the Custo Brasil. <https://widebrazilcontent.com>.

WORLD BANK. (2023). Logistic Performance Index (LPI) – Country Profiles. Washington, D.C.: The World Bank Group. <https://lpi.worldbank.org>.